

PUBLICADO
Extrema, 13 / 09 / 23

LEI N.º 4.846
DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos extremenses para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sérgio Roberto Ruiz**, portador da cédula de identidade n.º. **.516.***, SSP/SP e, inscrito no CPF sob o n.º. ***.988.188-**, residente e domiciliado em Extrema – MG, **no valor de R\$ 14.964,04 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), para custear a aquisição de mobílias, eletrodomésticos e compensação por danos decorrentes de fortes chuvas.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Lúcia dos Santos Santana**, portadora da cédula de identidade n.º. **.558.284-*, SSP/SP e, inscrita no CPF sob o n.º. ***.995.084-**, residente e domiciliada em Extrema – MG, **no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para custear a aquisição de mobílias, eletrodomésticos e compensação por danos decorrentes de fortes chuvas.**

Art. 3º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em parcela única aos respectivos beneficiários.

Art. 4º - Ficam os beneficiários desta Lei obrigados a **prestarem contas dos recursos recebidos**, exceto no tocante aos valores repassados a título de compensação, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da liberação do recurso, sob pena de responsabilização cível e criminal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **1029 - 15000000000**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -